

Id:12525E8FB020E863



ESTADO DO PIAUÍ,
 CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS
 Praça Acelino Coelho de Rezende, 36 - Centro.
 Fone: (86) 3277-1388. CNPJ: 01.333.367/0001-90.
 CEP: 64.270-000 - Capitão de Campos - PI.

RESOLUÇÃO Nº 012/2022

Capitão de Campos - PI, 12 de dezembro de 2022.

Concede o Título de Cidadão do
 município de Capitão de Campos -PI
 a HAMILTON CEZAR CAVALCANTE

Autor. Vereador João Francisco da Silva

O PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI
 APROVOU, E O PRESIDENTE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

RESOLVE:

- Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão do Município de Capitão de Campos - PI, a Hamilton Cezar Cavalcante
- Art. 2º - A entrega do Título de Cidadão será marcada pelo Presidente da Câmara Municipal de Capitão de Campos - PI.
- Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal - PI em 12 de dezembro

João Francisco da Silva
 João Francisco da Silva
 Presidente da Câmara Municipal de Capitão de Campos

Id:0B620335DC6EE868



ESTADO DO PIAUÍ,
 CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS
 Praça Acelino Coelho de Rezende, 36 - Centro.
 Fone: (86) 3277-1388. CNPJ: 01.333.367/0001-90.
 CEP: 64.270-000 - Capitão de Campos - PI.

RESOLUÇÃO Nº 013/2022

Capitão de Campos - PI, 12 de dezembro de 2022.

Concede o Título de Cidadão do
 município de Capitão de Campos -PI
 a SALMO MELO OLIVEIRA LIMA

Autor. Vereador João Francisco da Silva

O PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI
 APROVOU, E O PRESIDENTE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

RESOLVE:

- Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão do Município de Capitão de Campos - PI, a Salmo Melo Oliveira Lima
- Art. 2º - A entrega do Título de Cidadão será marcada pelo presidente da Câmara Municipal de Capitão de Campos - PI.
- Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal - PI em 12 de dezembro

João Francisco da Silva
 João Francisco da Silva
 Presidente da Câmara Municipal de Capitão de Campos

Id:10EF19175296E86C



ESTADO DO PIAUÍ,
 CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS
 Praça Acelino Coelho de Rezende, 36 - Centro.
 Fone: (86) 3277-1388. CNPJ: 01.333.367/0001-90.
 CEP: 64.270-000 - Capitão de Campos - PI.

RESOLUÇÃO Nº 014/2022

Capitão de Campos - PI, 12 de dezembro de 2022.

Concede o Título de Cidadão do
 município de Capitão de Campos -
 PI. EFRAIM ALVES DE OLIVEIRA.

Autor. Argemiro Urquiza Carvalho Neto

O PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI
 APROVOU, E O PRESIDENTE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

RESOLVE:

- Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão do Município de Capitão de Campos - PI, a Efraim Alves de Oliveira
- Art. 2º - A entrega do Título de Cidadão será marcada pelo presidente da Câmara Municipal de Capitão de Campos - PI.
- Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal - PI em 12 de dezembro

João Francisco da Silva
 João Francisco da Silva
 Presidente da Câmara Municipal de Capitão de Campos

Id:089B7845215AE831



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 GABINETE DA PREFEITA
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

Decreto nº 074, de 15 de dezembro de 2022.

Dispõe o recesso de final de ano aos servidores e
 órgãos da Administração Pública Municipal de São
 Raimundo Nonato/PI e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, CARMELITA DE
 CASTRO SILVA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido que o recesso de final de ano nos órgãos da Administração Pública Municipal de São Raimundo Nonato/PI terá início de 22 de dezembro de 2022 até dia 01 de janeiro de 2023, retornando as atividades no dia 02 de janeiro de 2023 (segunda-feira).

§1º - Excetuam-se da programação de recesso as atividades essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal.

§2º - As Secretarias cujos serviços sejam considerados essenciais deverão estabelecer escala de servidores, a fim de que o atendimento à população não sofra descontinuidade.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, PI, 15 de dezembro de 2022.

Carmelita de Castro Silva
 CARMELITA DE CASTRO SILVA
 Prefeita Municipal